



INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CONVENIO 10454/2022, PROJETOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERENCIA" QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA HABILTECH ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO N°. 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1547/2022

TOMADA DE PREÇOS N°. 0008/2022

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de um lado, **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N°. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N°. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **HABILTECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N°. 33.872.983/0001-05, com sede na Rua México, N°. 274, Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12.223410, Cidade São José dos Campos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Willian Marques Barroso de Menezes**, Sócio-Responsável Técnico, portador da cédula de identidade N°. 43.906.797-2 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob N°. 375.283.118-98, têm entre si justa e contratada, conforme segue:

WILLIAN MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:37528311
898

Assinado de forma
digital por WILLIAN
MARQUES BARROSO DE
MENEZES:37528311898
Dados: 2022.09.19
12:36:15 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CONVENIO 10454/2022, PROJETOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA", e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá vigência pelo período de 720 (setecentos e vinte) dias, a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo VII do edital**), após emissão da Ordem de Serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMATIVO DE PREVISÃO DE DESEMBOLSO										
ITEM	ATIVIDADE	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SINALIZAÇÃO									
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	R\$ 4.050,96	30,00% R\$ 1.215,29	10,00% R\$ 405,10	10,00% R\$ 405,10	10,00% R\$ 405,10	10,00% R\$ 405,10	10,00% R\$ 405,10	10,00% R\$ 405,10	10,00% R\$ 405,10
1365.02	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1365.02.01	LOCAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.420,66	100,00% R\$ 3.420,66							
1365.02.02	FUNDAÇÕES	R\$ 28.988,85	100,00% R\$ 28.988,85							
1365.03	EDIFICAÇÃO									
1365.03.01	SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 59.983,08		100,00% R\$ 59.983,08						
1365.03.02	ALVENARIA	R\$ 19.660,70		25,00% R\$ 4.915,17	75,00% R\$ 14.745,52					
1365.03.03	LAJES	R\$ 14.090,78				100,00% R\$ 14.090,78				
1365.03.04	COBERTURA	R\$ 73.439,09					100,00% R\$ 73.439,09			



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

1365.03.05	REVESTIMENTO	R\$ 52.326,76			30,00% R\$ 15.698,03	70,00% R\$ 36.628,73				
1365.03.07	EXTERNO CALÇADA	R\$ 4.562,81						100,00% R\$ 4.562,81		
1365.03.08	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO	R\$ 635,59		100,00% R\$ 635,59						
1365.03.09	ESQUADRIAS METÁLICAS	R\$ 64.348,77					50,00% R\$ 32.174,38	50,00% R\$ 32.174,38		
1365.03.10	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS	R\$ 7.624,65				100,00% R\$ 7.624,65				
1365.03.11	PINTURA	R\$ 16.218,49				30,00% R\$ 4.865,55	50,00% R\$ 8.109,24	20,00% R\$ 3.243,70		
1365.03.12	COMPLEMENTOS	R\$ 2.551,90				100,00% R\$ 2.551,90				
1365.03.13	APARELHOS SANITÁRIOS	R\$ 10.962,62						100,00% R\$ 10.962,62		
1365.03.14	DIVISÓRIAS	R\$ 8.406,11						100,00% R\$ 8.406,11		
1365.04	ESTRUTURA METÁLICA									
1365.04.01	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 28.678,59		20,00% R\$ 46.630,20	25,00% R\$ 58.287,75	35,00% R\$ 81.602,85	20,00% R\$ 46.630,20			
1365.05	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS									
1365.05.01	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 28.678,59			25,00% R\$ 7.169,65	25,00% R\$ 7.169,65	50,00% R\$ 14.339,30			
1365.06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1365.06.01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 85.138,98			25,00% R\$ 21.284,74	25,00% R\$ 21.284,74	50,00% R\$ 42.569,49			
1365.07	CLIMATIZAÇÃO									
1365.07.01	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 12.818,16					50,00% R\$ 6.409,08	50,00% R\$ 6.409,08		
1365.08	AREA EXTERNA									



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

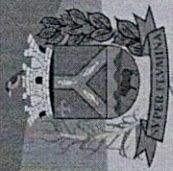
1365.08.01	AREA EXTERNA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 123.404,41							50,00% R\$ 61.702,20	50,00% R\$ 61.702,20
1365.09	LIMPEZA FINAL									
1365.09.01	LIMPEZA FINAL	R\$ 4.200,87								100,00% R\$ 4.200,87
	TOTAL	R\$ 858.663,83	R\$ 33.624,80	R\$ 112.569,14	R\$ 117.590,79	R\$ 176.223,94	R\$ 224.075,88	R\$ 66.163,80	R\$ 62.107,30	R\$ 66.308,17
TOTAL GERAL (R\$)										858.663,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 858.663,77 (oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos)**, de acordo com a proposta de preços e Planilha Orçamentária (**Anexo VI do edital**) apresentadas pela CONTRATADA, conforme segue:

WILLIAN
MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:37528
311898

Assinado de forma
digital por WILLIAN
MARQUES BARROSO DE
MENEZES:37528311898
Dados: 2022.09.19
12:37:02 -03'00'

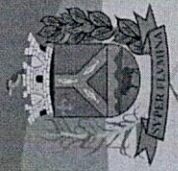


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

Empreendimento:		CASA DA JUVENTUDE - COWORKING					
Data Base:		MARÇO/2022					
Item	Código	Serviços	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
		CASA DA JUVENTUDE - COWORKING COM CANTEIRO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL INCLUSOS NO BDI				R\$ 858.663,83	
1194		CASA DA JUVENTUDE - COWORKING		1,00		R\$ 858.663,83	
1194.01		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1194.01.00		SINALIZAÇÃO DE OBRA					
1194.01.00.01	02.08.020	Placa de Identificação da Obra	M2	6,00	R\$ 675,16	R\$ 4.050,96	
1194.01.01		LOCAÇÃO DA OBRA					
1194.01.01.01	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	226,51	R\$15,10	R\$ 3.420,66	
1194.02		FUNDAÇÕES					
1194.02.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - ESTACAS					
1194.02.01.01	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	180,00	R\$ 65,82	R\$ 11.846,84	
1194.02.02		ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCOS DE FUNDAÇÃO					
1194.02.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	3,20	R\$ 410,87	R\$1.314,77	
1194.02.02.02	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	3,20	R\$ 148,07	R\$ 473,84	
1194.02.02.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,60	R\$ 91,20	R\$ 1.969,98	
1194.02.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	179,00	R\$ 11,82	R\$ 2.115,14	
1194.02.03		ALVENARIA DE EMBASAMENTO - FUNDAÇÃO					
1194.02.03.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	43,19	R\$ 70,43	R\$ 3.041,67	
1194.02.03.02	17.02.020	Chapisco	M2	86,38	R\$ 6,20	R\$ 535,61	
1194.02.03.03	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,73	R\$ 744,32	R\$ 1.287,68	
1194.02.03.04	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	86,38	R\$52,68	R\$ 4.550,81	
1194.02.03.05	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	86,38	R\$ 6,18	R\$ 534,12	

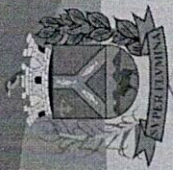


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

1194.02.03.06	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	14,25	R\$ 92,52	R\$ 1.318,39
1194.03		SUPER ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO				
1194.03.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - PILARES, VIGAS E BALDRAMES				
1194.03.01.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	15,50	R\$ 410,87	R\$ 6.368,41
1194.03.01.02	11.16.060	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	15,50	R\$ 102,27	R\$ 1.585,20
1194.03.01.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	76,55	R\$ 91,20	R\$ 6.981,59
1194.03.01.04	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	140,85	R\$ 197,83	R\$ 27.864,98
1194.03.01.05	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.082,00	R\$ 11,82	R\$ 12.785,34
1194.03.01.06	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	318,00	R\$ 13,83	R\$ 4.397,56
1194.04		ALVENARIA				
1194.04.01		ALVENARIA ESTRUTURAL COM BLOCO CERÂMICO APARENTE				
1194.04.01.01	14.05.050	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	M2	217,63	R\$ 66,24	R\$ 14.415,20
1194.04.01.02	14.20.010	Vergas, contravergas e pilares de concreto armado	M3	0,77	R\$ 1.714,33	R\$ 1.320,04
1194.04.02		ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
1194.04.02.01	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	M2	65,61	R\$ 59,83	R\$ 3.925,46
1194.05		LAJES				
1194.05.01		ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJES PRÉ-MOLDADAS				
1194.05.01.01	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	34,39	R\$ 160,96	R\$ 5.535,33
1194.05.02		LAJES MACIÇAS				
1194.05.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	2,49	R\$ 410,87	R\$ 1.023,05
1194.05.02.02	11.16.060	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,49	R\$ 102,27	R\$ 254,66
1194.05.02.03	09.02.040	Forma plana em compensado para estrutura aparente	M2	20,72	R\$ 197,83	R\$ 4.099,13
1194.05.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	269,00	R\$ 11,82	R\$ 3.178,61
1194.06		COBERTURA				
1194.06.01		TELHAMENTO				
1194.06.01.01	16.13.130	Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido	M2	256,48	R\$ 215,66	R\$ 55.313,04
1194.06.01.02	16.12.040	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil ondulado calandrado, com espessura de 0,80 mm	M2	44,25	R\$ 255,94	R\$ 11.325,55

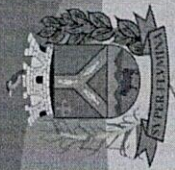


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

		RUFOS E CALHAS		R\$	-	
1194.06.02	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	65,04	R\$ 104,56	R\$ 6.800,50
1194.06.02.01		REVESTIMENTOS				
1194.07.01		INTERNO				
1194.07.01.01	17.02.020	Chapisco	M2	168,31	R\$ 6,20	R\$ 1.043,62
1194.07.01.02	17.02.120	Emboço comum	M2	168,31	R\$ 19,32	R\$ 3.252,46
1194.07.01.03	17.02.220	Reboco	M2	109,36	R\$ 11,37	R\$ 1.243,34
1194.07.01.04	18.11.045	Azulejo 30x40 junta a prumo com argamassa e rejuntamento	M2	58,95	R\$117,60	R\$ 6.932,31
1194.08		PISO				
1194.08.01		INTERNO				
1194.08.01.01		CONTRAPISO				
1194.08.01.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	155,65	R\$ 14,53	R\$ 2.260,88
1194.08.01.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	10,81	R\$ 146,03	R\$ 1.578,56
1194.08.01.01.03	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	10,81	R\$ 341,87	R\$ 3.695,58
1194.08.01.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	10,81	R\$ 74,04	R\$ 800,34
1194.08.01.01.05	11.18.060	Lona plástica	M2	216,18	R\$ 2,89	R\$ 624,67
1194.08.01.02		ACABAMENTO DE PISO				
1194.08.01.02.01	18.06.142	Placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M2	26,93	R\$ 169,40	R\$ 4.562,02
1194.08.01.02.02	18.06.143	Rodapé em placa cerâmica esmaltada antiderrapante PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIa, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	M	9,62	R\$ 27,37	R\$ 263,25
1194.08.01.02.03	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	185,92	R\$ 84,02	R\$ 15.621,37
1194.08.01.02.04	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	M	83,57	R\$ 43,04	R\$ 3.597,10
1194.08.01.02.05	17.40.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	194,28	R\$ 28,68	R\$ 5.572,14
1194.08.01.02.06	32.07.040	Junta plástica de 3/4" x 1/8"	M	154,93	R\$ 8,26	R\$1.279,10
1194.09		EXTERNO CALÇADA				
1194.09.01		CONTRAPISO				
1194.09.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	82,86	R\$ 14,53	R\$1.203,57

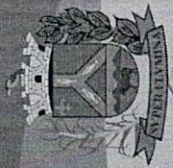


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.09.01.02	11.18.040	Lastró de pedra britada	M3	5,75	R\$ 146,03	R\$ 839,66
1194.09.01.03	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³	M3	4,14	R\$ 341,87	R\$ 1.415,33
1194.09.01.04	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	4,14	R\$ 74,04	R\$ 306,51
1194.09.02		PISO PODOTÁTIL				
1194.09.02.01	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	M2	5,28	R\$ 137,16	R\$ 724,21
1194.09.02.02	30.04.070	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25x2,5cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	5,28	R\$ 13,92	R\$ 73,52
1194.10		IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO				
1194.10.01	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para unidade e água de percolação	M2	50,14	R\$ 12,68	R\$ 635,59
1194.11		ESQUADRIAS METÁLICAS				
1194.11.01		PORTAS METÁLICAS				
1194.11.01.01	24.02.010	Porta em ferro de abrir, para receber vidro, sob medida	M2	6,98	R\$ 1.138,19	R\$ 7.944,59
1194.11.01.02	24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	M2	3,27	R\$ 1.002,38	R\$ 3.277,79
1194.11.01.03	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	2,10	R\$ 1.480,23	R\$ 3.108,49
1194.11.02		JANELAS E CAIXILHOS DE VIDRO FIXO				
1194.11.02.01	26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	70,00	R\$ 519,42	R\$ 36.359,60
1194.11.02.02	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metálon, sem pintura	KG	542,56	R\$ 20,11	R\$ 10.909,15
1194.11.02.03	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	39,00	R\$ 41,56	R\$ 1.620,65
1194.11.03		ALÇAPÃO				
1194.11.03.01	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,72	R\$ 1.567,38	R\$ 1.128,51
1194.12		ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS				
1194.12.01		PORTAS INTERNAS				
1194.12.01.01	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	6,00	R\$ 672,61	R\$ 4.035,64
1194.12.01.02	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	6,00	R\$ 303,11	R\$ 1.818,64
1194.12.01.03	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	3,28	R\$ 456,26	R\$ 1.496,55



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.12.01.04	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2,00	R\$ 136,91	R\$ 273,82
1194.13		PINTURA				
1194.13.01		VERNIZ ALVENARIA EXTERNA APARENTE				
1194.13.01.01	33.03.750	Verniz acrílico	M2	191,97	R\$ 34,37	R\$ 6.597,16
1194.13.02		PINTURA PORTAS INTERNAS				
1194.13.02.01	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	31,00	R\$ 41,91	R\$ 1.299,14
1194.13.03		PINTURA CALHAS E RUFO				
1194.13.03.01	33.11.050	Esmalte à base de água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,48	R\$ 41,56	R\$ 1.973,04
1194.13.04		PINTURA INTERNA				
1194.13.04.01	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	158,70	R\$ 12,99	R\$ 2.060,88
1194.13.04.02	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	158,70	R\$ 27,02	R\$ 4.288,26
1194.14		COMPLEMENTOS				
1194.14.01		SOLEIRA				
1194.14.01.01	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,74	R\$ 146,49	R\$ 1.280,34
1194.14.02		PEITORIS E ABAS				
1194.14.02.01	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,68	R\$ 146,49	R\$ 1.271,55
1194.15		APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS				
1194.15.01		LOUÇAS E METAIS				
1194.15.01.01		LOUÇAS, TAMPAS, BANCADAS E ACESSÓRIOS				
1194.15.01.01.01	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	6,00	R\$ 700,85	R\$ 4.205,09
1194.15.01.01.02	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	6,00	R\$ 44,49	R\$ 266,93
1194.15.01.01.03	44.01.610	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	2,00	R\$ 228,89	R\$ 457,78
1194.15.01.01.04	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,76	R\$ 721,51	R\$ 1.991,38
1194.15.01.01.05	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	4,00	R\$ 120,58	R\$ 482,32
1194.15.01.02		APARELHOS E METAIS HIDRÁULICOS				
1194.15.01.02.01	44.03.645	Torneira automática de bancada	UN	6,00	R\$ 147,00	R\$ 882,00
1194.15.01.02.02	44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	1,00	R\$ 118,18	R\$ 118,18

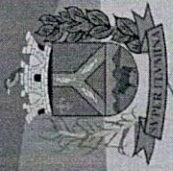


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.15.01.02.03	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$ 93,75	R\$ 93,75
1194.15.01.02.04	44.06.330	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	1,00	R\$ 683,89	R\$ 683,89
1194.15.02		ACESSÓRIOS - ACESSIBILIDADE				
1194.15.02.01		BARRAS DE APOIO				
1194.15.02.01.01	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	4,00	R\$ 180,04	R\$ 720,16
1194.15.02.01.02	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	4,00	R\$ 136,91	R\$ 547,65
1194.15.02.01.03	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	2,00	R\$ 235,09	R\$ 470,18
1194.15.02.02		SÓCULO PARA BACIA SANITÁRIA - BANHEIROS ACESSÍVEL				
1194.15.02.02.01	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	0,39	R\$ 2,63	R\$ 1,03
1194.15.02.02.02	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,16	R\$ 195,60	R\$ 31,30
1194.15.02.02.03	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,02	R\$ 447,54	R\$ 8,95
1194.15.02.02.04	11.16.060	Laçamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,02	R\$ 102,27	R\$ 2,05
1194.16		DIVISÓRIAS				
1194.16.01		DIVISÓRIA SANITÁRIA				
1194.16.01.01	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	7,62	R\$ 222,22	R\$ 1.693,35
1194.16.01.02	23.09.420	Porta lisa com batente em alumínio, largura 60 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	3,00	R\$ 419,09	R\$ 1.257,26
1194.16.01.03	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	3,00	R\$ 246,56	R\$ 739,69
1194.16.01.04	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	11,52	R\$ 41,91	R\$ 482,78
1194.16.02		DIVISÓRIA DRYWALL				
1194.16.02.01	14.30.260	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 73/48mm - 1ST / 1ST	M2	19,63	R\$ 145,97	R\$ 2.865,35
1194.16.02.02	14.30.310	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	10,56	R\$ 129,52	R\$ 1.367,69
1194.17		ESTRUTURA METÁLICA				
1194.17.01		ESTRUTURA METÁLICA				
1194.17.01.01	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	KG	9.869,03	R\$ 17,39	R\$ 171.614,54



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.17.01.02	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	9.869,03	R\$ 2,98	R\$ 29.366,29
1194.17.02		ESTRUTURA METÁLICA - BLOCOS DE FUNDAÇÃO E BALDRAMES				
1194.17.02.01	11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	9,92	R\$ 410,87	R\$ 4.075,78
1194.17.02.02	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	9,92	R\$ 74,04	R\$ 734,45
1194.17.02.03	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	54,96	R\$ 91,20	R\$ 5.012,52
1194.17.02.04	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	832,00	R\$ 11,82	R\$ 9.831,24
1194.17.03		ESTRUTURA METÁLICA - ESTACAS				
1194.17.03.01	12.05.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	TX	1,00	R\$ 1.985,65	R\$ 1.985,65
1194.17.03.02	12.05.030	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 30 cm até 30 t	M	160,00	R\$ 65,82	R\$ 10.530,53
1194.18		LIMPEZA FINAL				
1194.18.01	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	341,59	R\$ 12,30	R\$ 4.200,87
1194.19		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
1194.19.01		ÁGUA FRIA E QUENTE				
1194.19.01.01		TUBOS E CONEXÕES				
1194.19.01.01.01	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	72,00	R\$ 30,09	R\$ 2.166,58
1194.19.01.01.02	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	12,40	R\$ 40,14	R\$ 497,80
1194.19.01.02		REGISTROS				
1194.19.01.02.01	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	3,00	R\$ 91,93	R\$ 275,78
1194.19.01.02.02	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	4,00	R\$ 105,97	R\$ 423,88
1194.19.01.03		CAIXA D'ÁGUA				
1194.19.01.03.01	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	UN	2,00	R\$ 663,54	R\$ 1.327,08
1194.19.01.03.02	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	3,00	R\$ 98,32	R\$ 294,97
1194.19.01.03.03	155911	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO COM TAMPA 320L	UN	1,00	R\$ 418,84	R\$ 418,84
1194.19.01.04		CAVALETE				
1194.19.01.04.01	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 1.444,24	R\$ 1.444,24
1194.19.02		ESGOTO				



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022

1194.19.02.01	TUBOS E CONEXÕES						
1194.19.02.01.01	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões						
1194.19.02.01.02	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões						
1194.19.02.01.03	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões						
1194.19.02.01.04	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões						
1194.19.02.02	CAIXAS E RALOS						
1194.19.02.02.01	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm						
1194.19.02.02.02	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha						
1194.19.02.02.03	CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60X50CM						
1194.19.03	ÁGUAS PLUVIAIS						
1194.19.03.01	TUBOS E CONEXÕES						
1194.19.03.01.01	Condutor em PVC 88mm, inclusive conexões - AP						
1194.19.03.01.02	Calha em PVC 125MM, inclusive conexões - AP						
1194.19.03.01.03	BOCAL PVC DN 125X88MM - AP						
1194.19.03.01.04	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m						
1194.19.03.01.05	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões						
1194.19.03.01.06	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões						
1194.19.04	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO						
1194.19.04.01	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros						
1194.19.04.02	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões						
1194.19.04.03	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg						
1194.19.04.04	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme						
1194.19.05	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL						
1194.19.05.01	TUBOS E CONEXÕES						
1194.19.05.01.01	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões						



Prefeitura da Estância Turística de Paraíba do Sul

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022

1194.19.05.02	CENTRAL GLP	UN	1,00	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95
1194.19.05.02.01	Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 bueiros de 13 kg	UN	1,00	R\$ 2.833,95	R\$ 2.833,95
1194.20	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1194.20.01	SPDA				
1194.20.01.01	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 50 mm ²	M	100,00	R\$ 57,00	R\$ 5.700,08
1194.20.01.02	Cabo de cobre nu, temperatura mole, classe 2, de 35 mm ²	M	30,00	R\$ 37,81	R\$ 1.134,17
1194.20.01.03	Esticador em latão para cabo de cobre	UN	4,00	R\$ 31,26	R\$ 125,04
1194.20.01.04	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm ² a 95mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	6,00	R\$ 54,36	R\$ 326,16
1194.20.01.05	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm ² a 95-50mm ²	UN	8,00	R\$ 40,02	R\$ 320,20
1194.20.01.06	Solda exotérmica conexão cabo-ferro de construção com cabo paralelo, bitola do cabo de 50mm ² a 70mm ² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	2,00	R\$ 41,85	R\$ 83,70
1194.20.01.07	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	12,00	R\$ 182,99	R\$ 2.195,89
1194.20.01.08	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	12,00	R\$ 55,38	R\$ 664,50
1194.20.01.09	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	12,00	R\$ 34,44	R\$ 413,32
1194.20.01.10	Caixa de inspeção suspensa	UN	4,00	R\$ 64,18	R\$ 256,73
1194.20.01.11	Eletroduto de PVC rígido rosqueável de 3/4" - com acessórios	M	12,00	R\$ 28,89	R\$ 346,65
1194.20.01.12	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	22,50	R\$ 52,68	R\$ 1.185,38
1194.20.01.13	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	25,88	R\$ 6,18	R\$ 160,03
1194.20.02	ILUMINAÇÃO EXTERNA				
1194.20.02.01	Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m	UN	2,00	R\$ 777,55	R\$ 1.555,10
1194.20.02.02	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	162,00	R\$ 4,42	R\$ 716,10
1194.20.02.03	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	54,00	R\$ 12,88	R\$ 695,67
1194.20.02.04	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$ 93,47	R\$ 93,47
1194.20.02.05	Luminária do tipo pública em alumínio de 70w, 220v, Led	UN	2,00	R\$ 289,45	R\$ 578,90

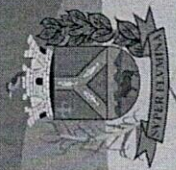


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.20.02.06	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	12,15	R\$ 52,68	R\$ 640,11
1194.20.02.07	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	13,97	R\$ 6,18	R\$ 86,38
1194.20.03		COPA / COZINHA / SALA DE REUNIÃO				
1194.20.03.01	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	10,00	R\$ 292,83	R\$ 2.928,30
1194.20.03.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	1,00	R\$ 310,40	R\$ 310,40
1194.20.03.03	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	40,00	R\$ 36,40	R\$ 1.456,15
1194.20.03.04	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	16,00	R\$ 36,64	R\$ 586,18
1194.20.03.05	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	14,00	R\$ 24,08	R\$ 337,12
1194.20.03.06	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	4,00	R\$ 47,53	R\$ 190,13
1194.20.03.07	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	380,00	R\$ 4,42	R\$ 1.679,75
1194.20.03.08	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	140,00	R\$ 3,47	R\$ 485,21
1194.20.04		BANHEIROS				
1194.20.04.01	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	UN	7,00	R\$ 292,83	R\$ 2.049,81
1194.20.04.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	1,00	R\$ 310,40	R\$ 310,40
1194.20.04.03	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	2,00	R\$ 302,08	R\$ 604,17
1194.20.04.04	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	30,00	R\$ 36,40	R\$ 1.092,11
1194.20.04.05	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	8,00	R\$ 43,67	R\$ 349,37
1194.20.04.06	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	18,00	R\$ 36,64	R\$ 659,45
1194.20.04.07	40.06.060	Condutete metálico de 1"	CJ	5,00	R\$ 43,06	R\$ 215,30



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n°. 182/2022

1194.20.04.08	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	6,00	R\$ 24,08	R\$ 144,48
1194.20.04.09	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	5,00	R\$ 47,53	R\$ 237,66
1194.20.04.10	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	69,00	R\$ 4,42	R\$ 305,01
1194.20.04.11	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	95,00	R\$ 3,47	R\$ 329,25
1194.20.05		CO-WORKING				
1194.20.05.01	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 38 a 41 W	UN	22,00	R\$ 386,84	R\$ 8.510,41
1194.20.05.02	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	5,00	R\$ 310,40	R\$ 1.552,00
1194.20.05.03	38.07.300	Perfido perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	150,00	R\$ 58,07	R\$ 8.710,08
1194.20.05.04	135426	GANCHO LONGO PARA PERFILADOS - ELE	UN	125,00	R\$ 14,00	R\$ 1.750,10
1194.20.05.05	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária h=165mm	UN	42,00	R\$15,32	R\$ 643,30
1194.20.05.06	40.04.230	Tomada de canaleta/perfido universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	21,00	R\$ 30,42	R\$ 638,78
1194.20.05.07	38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	UN	7,00	R\$ 11,06	R\$ 77,42
1194.20.05.08	38.07.801	Sapata externa de 4 furos 38 x 38 mm	UN	12,00	R\$ 14,75	R\$ 176,99
1194.20.05.09	40.04.230	Tomada de canaleta/perfido universal 2P+T, com caixa e tampa	CJ	21,00	R\$ 30,42	R\$ 638,78
1194.20.05.10	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	9,00	R\$ 24,08	R\$ 216,72
1194.20.05.11	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	CJ	4,00	R\$ 47,53	R\$ 190,13
1194.20.05.12	40.05.170	Interruptor bipolar paralelo, 1 tecla dupla e placa	CJ	4,00	R\$ 60,13	R\$ 240,52
1194.20.05.13	40.02.010	Caixa de tomada em alumínio para piso 4" x 4"	UN	7,00	R\$ 68,37	R\$ 478,59
1194.20.05.14	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	700,00	R\$ 4,42	R\$ 3.094,28
1194.20.05.15	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	590,00	R\$ 3,47	R\$ 2.044,82
1194.20.05.16	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	30,00	R\$ 36,64	R\$ 1.099,08
1194.20.05.17	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	50,00	R\$ 36,40	R\$ 1.820,19

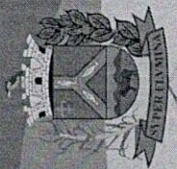


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.20.05.18	37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 781,41	R\$ 781,41
1194.20.05.19	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,30	R\$ 122,01	R\$ 36,60
1194.20.05.20	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$ 183,93	R\$ 183,93
1194.20.05.21	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	10,00	R\$ 31,37	R\$ 313,73
1194.20.05.22	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	5,00	R\$ 133,58	R\$ 667,92
1194.20.05.23	37.24.042	Dispositivo de proteção contra surto, 1 polo, suportabilidade <= 4 kV, Un até 240V/415V, limp = 60 kA, curva de ensaio 10/350µs - classe 1	UN	3,00	R\$ 715,35	R\$ 2.146,04
1194.20.05.24	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	R\$ 506,71	R\$ 506,71
1194.20.05.25	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 39,57	R\$ 1.187,06
1194.20.05.26	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	8,00	R\$ 15,64	R\$ 125,15
1194.20.06		FRENTE / FUNDO				
1194.20.06.01	41.11.115	Luminária tipo arandela retangular externa preta, difusor em polietileno ou vidro leitoso, dois soquetes E27 - 25 x 13 x 8 cm	UN	8,00	R\$ 134,75	R\$ 1.078,03
1194.20.06.02	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	UN	16,00	R\$ 38,99	R\$ 623,88
1194.20.06.03	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	19,00	R\$ 36,64	R\$ 696,08
1194.20.06.04	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	30,00	R\$ 36,40	R\$1.092,11
1194.20.06.05	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	UN	2,00	R\$ 24,08	R\$ 48,16
1194.20.06.06	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	40,00	R\$ 4,42	R\$ 176,82
1194.20.06.07	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	50,00	R\$ 3,47	R\$ 173,29
1194.20.07		TELEFONIA E DADOS				
1194.20.07.01	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	15,00	R\$ 28,89	R\$ 433,31
1194.20.07.02	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	10,00	R\$ 36,78	R\$ 367,82
1194.20.07.03	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	15,00	R\$ 36,40	R\$ 546,06
1194.20.07.04	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	5,00	R\$ 36,64	R\$ 183,18

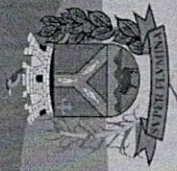


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.20.07.05	39.11.190	Cabo telefônico CCE-APL, com 4 pares de 0,50 mm, para conexões em rede externa	M	15,00	R\$ 8,18	R\$ 122,68
1194.20.07.06	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	50,00	R\$ 26,27	R\$ 1.313,65
1194.20.07.07	69.03.301	Central de Pabx 2 linhas 8 ramais	UN	1,00	R\$ 1.491,29	R\$ 1.491,29
1194.20.07.08	40.04.090	Tomada RJ 11 para telefone, sem placa	UN	4,00	R\$ 35,97	R\$ 143,90
1194.20.07.09	40.04.096	Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa	UN	10,00	R\$ 73,69	R\$ 736,93
1194.20.07.10	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	5,00	R\$ 45,29	R\$ 226,44
1194.20.07.11	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	5,00	R\$ 61,28	R\$ 306,38
1194.20.07.12	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	1,00	R\$ 783,51	R\$ 783,51
1194.20.07.13	66.08.110	Rack fechado padrão metálico, 19 x 20 Us x 470 mm	UN	1,00	R\$ 1.563,06	R\$ 1.563,06
1194.20.07.14	66.20.150	Guia organizadora de cabos para rack, 19" x 1 U	UN	1,00	R\$ 31,85	R\$ 31,85
1194.20.07.15	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	1,00	R\$ 93,52	R\$ 93,52
1194.20.07.16	69.20.248	Painel frontal cego - 19" x 1 U	UN	1,00	R\$ 13,78	R\$ 13,78
1194.20.07.17	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000Mbps	UN	1,00	R\$ 2.671,12	R\$ 2.671,12
1194.20.07.18	69.10.150	Antena Wi-Fi dual band access point 450 mbps	UN	2,00	R\$ 421,79	R\$ 843,57
1194.20.08		ALIMENTAÇÃO DO AR CONDICIONADO / EXAUTOR				
1194.20.08.01	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	350,00	R\$ 4,42	R\$ 1.547,14
1194.20.08.02	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	440,00	R\$ 6,86	R\$ 3.019,63
1194.20.08.03	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	30,00	R\$ 39,57	R\$ 1.187,06
1194.20.08.04	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	6,00	R\$ 15,64	R\$ 93,86
1194.20.08.05	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	50,00	R\$ 36,40	R\$ 1.820,19
1194.20.08.06	40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	CJ	15,00	R\$ 36,64	R\$ 549,54
1194.20.08.07	37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepôr, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$ 920,01	R\$ 920,01
1194.20.08.08	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	0,10	R\$ 122,01	R\$ 12,20
1194.20.08.09	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$ 183,93	R\$ 183,93
1194.20.08.10	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	11,00	R\$ 133,58	R\$ 1.469,42

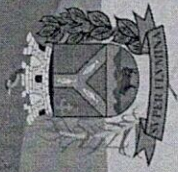


Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022

1194.20.08.11	37.24.032	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In > ou = 20 kA, lmax. de surto de 50 até 80 kA	UN	2,00	R\$ 216,12	R\$ 432,24
1194.21		CLIMATIZAÇÃO (INFRAESTRUTURA)				
1194.21.01	46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	7,20	R\$ 21,49	R\$ 154,74
1194.21.02	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	12,00	R\$ 33,17	R\$ 398,04
1194.21.03	46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	2,00	R\$ 41,32	R\$ 82,65
1194.21.04	46.27.100	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/8", inclusive conexões	M	5,20	R\$ 50,46	R\$ 262,37
1194.21.05	46.27.110	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/4", inclusive conexões	M	12,00	R\$ 57,10	R\$ 685,14
1194.22		ÁREA EXTERNA				
1194.22.01		CONTRAPISO				
1194.22.01.01	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	18,00	R\$ 14,53	R\$ 261,46
1194.22.01.02	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,25	R\$ 146,03	R\$ 182,54
1194.22.01.03	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	1,25	R\$ 627,27	R\$ 784,08
1194.23		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1194.23.01		PAVIMENTAÇÃO				
1194.23.01.01		PREPARO DE BASE				
1194.23.01.01.01	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M²	492,00	R\$ 1,66	R\$ 816,62
1194.23.01.01.02	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M²	492,00	R\$ 22,37	R\$ 11.005,35
1194.23.01.01.03	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M²	492,00	R\$ 3,75	R\$ 1.844,80
1194.23.01.01.04	54.01.220	Base de bica corrida	M³	24,60	R\$ 168,47	R\$ 4.144,25
1194.23.01.02		GUIAS E SARJETAS				
1194.23.01.02.01	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	M	125,00	R\$ 50,26	R\$ 6.282,30
1194.23.01.03		PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADOS E BLOCOS DE CONCRETO				
1194.23.01.03.01	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M²	492,00	R\$ 101,48	R\$ 49.928,16



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato n.º 182/2022

1194.23.02	CERCAS E FECHAMENTOS					
1194.23.02.01	Locação para muros, cercas e alambrados	M	67,80	R\$ 1,28		R\$ 86,88
1194.23.02.02	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	29,00	R\$ 57,65		R\$ 1.671,98
1194.23.02.03	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	51,83	R\$ 11,82		R\$ 612,44
1194.23.02.04	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa	KG	11,60	R\$ 13,83		R\$ 160,41
1194.23.02.05	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	M³	0,71	R\$ 394,30		R\$ 279,95
1194.23.02.06	Forma em madeira comum para estrutura	M²	10,50	R\$ 233,40		R\$ 2.450,74
1194.23.02.07	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M²	40,68	R\$ 85,66		R\$ 3.484,84
1194.23.02.08	Chapisco	M²	81,36	R\$ 6,20		R\$ 504,48
1194.23.02.09	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M²	81,36	R\$ 23,59		R\$ 1.919,27
1194.23.02.10	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	M	67,80	R\$ 221,93		R\$ 15.046,96
1194.23.03	PORTAS, PORTÕES E GRADIS					
1194.23.03.01	Porta/portão de correr em chapa cega dupla, sob medida	M²	8,75	R\$ 1.551,64		R\$ 13.576,83
1194.23.03.02	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	17,50	R\$ 41,56		R\$ 727,22
1194.23.04	PAISAGISMO					
1194.23.04.01	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M²	244,00	R\$ 1,75		R\$ 428,07
1194.23.04.02	Plantio de grama batatais em placas (jardins e canteiros)	M²	244,00	R\$ 12,64		R\$ 3.084,65
1194.23.04.03	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UNID	10,00	R\$ 47,70		R\$ 477,04
1194.23.04.04	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UNID	3,00	R\$ 111,20		R\$ 333,59
1194.23.04.05	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UNID	4,00	R\$ 489,71		R\$ 1.958,84
1194.23.04.06	Suporte para apoio de bicicletas em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 2 1/2"	UNID	2,00	R\$ 675,32		R\$ 1.350,65

WILLIAN MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:3752831
1898

Assinado de forma digital
por WILLIAN MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:37528311898
Dados: 2022.09.19
12:43:23 -03'00'



PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para a execução do objeto deste Contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente da execução em horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a fornecê-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por pessoal especializado para perfeita execução dos serviços conforme rege o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária mediante solicitação escrita, denominada Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados na Rua Major Soares, 41 – centro - Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O início do prazo para conclusão dos serviços dar-se-á do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela reparação de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas.

PARÁGRAFO SEXTO – O regime de execução da obra será o de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento dos serviços, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da execução dos serviços contratados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022

viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a execução do objeto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade da execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, o objeto rejeitado pela Administração Pública, que for executado em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, para a sua perfeita e ininterrupta consecução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Fornecerá todos equipamentos e materiais necessários e apropriados para perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO NONO – Prestará Garantia de Execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

a) O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação.

b) A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado.

c) A garantia deverá perdurar enquanto vigorar o contrato, incluindo possíveis aditamentos ou prorrogações.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá, quando Optante pelo Simples Nacional, comprovante de Recolhimento dos Tributos correspondentes aos meses de competência das respectivas Notas Fiscais emitidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Apresentará sempre que solicitado para fins de fiscalização, sob pena de bloqueio de liquidação de Notas Fiscais e pagamento, os documentos abaixo relacionados:

a) Livro de registro de empregados que atuam na referida obra;

b) Comprovante de pagamento das Guias de INSS e FGTS do último mês de competência dos funcionários relacionados na alínea anterior;



- c) Comprovante de registro de contrato de trabalho na CTPS dos funcionários relacionados à alínea **a)**;
- d) Comprovante de liquidação da Folha de Pagamento do último mês de competência dos funcionários relacionados à alínea **a)**;
- e) Em caso de rescisão contratual, comprovante de pagamento de benefícios e multas rescisórias, e ainda, no caso de contratos rescindidos com mais de 01 (um) ano, comprovante de rescisão perante o Sindicato da categoria;
- f) Diário de Obras;
- g) Planilha de Medição;
- h) Relatório fotográfico dos serviços;
- i) Cronograma de serviços realizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá observar para execução dos serviços os termos da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, observando em especial, a previsão de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotar providências para proporcionar as condições de higiene necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT emitida pelo CAU, referente a execução da obra devidamente assinada e recolhida de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Providenciar o Competente Registro da Matrícula da Obra no INSS (CNO). No Final da Obra deverá ser Apresentado a CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (CNO) para Averbação da Obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização, não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo fiscal da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e normas da



ABNT, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá fornecer ainda, para finalização, todos os ensaios técnicos que demonstrem a qualidade dos serviços

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida a Ordem de Execução de Serviços, a CONTRATANTE obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar o pagamento da nota fiscal apresentada, na forma estabelecida na Clausula Oitava.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do contrato, será dever da Contratante garantir à Contratada autonomia para a execução, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Emitir Requerimento, Ofício ou Notificação regularmente para apresentação dos documentos descritos conforme parágrafo décimo primeiro do Item XIII.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A proponente vencedora que vier a celebrar contrato com a Administração Pública não poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços que constitui objeto da presente licitação, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado pôr termo aditivo, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após conclusão de cada etapa do cronograma, mediante repasse do convênio, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços medidos item a item e aprovados pelo fiscal da Contratante.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do Contrato a Divisão Contábil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade(s) do objeto executado e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO – O preço adjudicado poderá ser corrigido anualmente, ou seja, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, utilizando a variação do IPC-FIPE

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SEXTO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1109- Casa da Juventude.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1109- Casa da Juventude.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Os previstos na cláusula décima-primeira.

II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III – O atraso injustificado no início da execução do objeto;



IV – A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V – O desatendimento às determinações regulares da autoridade competente designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

VI – A decretação de falência da CONTRATADA, bem como sua dissolução societária;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início da execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia incidente sobre o valor global do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos serviços: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.



PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – Verificada qualquer uma das hipóteses dos parágrafos anteriores desta cláusula, a Administração poderá levantar a Garantia ofertada até o limite das sanções aplicadas.

PARÁGRAFO NONO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A critério da Administração, superando o valor da multa aplicada ao montante da Garantia oferecida, e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O pagamento das multas acima mencionadas não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada, mediante relatório técnico apresentado e vistoria "in loco" pelos servidores Odair Aparecido de Campos e Paulo Vinicius Siqueira da Silva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

WILLIAN MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:37528311898

Assinado de forma digital por
WILLIAN MARQUES BARROSO DE
MENEZES:37528311898
Dados: 2022.09.19 12:48:44 -03'00'

HABILTECH ENGENHARIA LTDA
Willian Marques Barroso de Menezes
Contratada



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Odair Aparecido de Campos
Acompanhamento e Fiscalização


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Paulo Vinícius Siqueira da Silva
Acompanhamento e Fiscalização

WILLIAN
MARQUES
BARROSO DE
MENEZES:37528
311898

Assinado de forma
digital por WILLIAN
MARQUES BARROSO DE
MENEZES:37528311898
Dados: 2022.09.19
12:49:27 -03'00'



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação – Contrato nº. 182/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0008/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL – TCE/SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: HABILTECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº.: 33.872.983/0001-05

CONTRATO Nº.: 182/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1547/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 0008/2022

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022

VIGÊNCIA: 05/09/2024

VALOR (R\$): 858.663,77 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, A SEREM EXECUTADOS COM RECURSOS DO ESTADO E MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE CONVENIO 10454/2022, PROJETOS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA, PLANILHA ORÇAMENTARIA E TERMO DE REFERÊNCIA".

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Estância Turística de Paraibuna, 16 de setembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

WILLIAN MARQUES BARROSO
DE MENEZES:37528311898

Assinado de forma digital por WILLIAN
MARQUES BARROSO DE
MENEZES:37528311898
Dados: 2022.09.19 12:50:10 -03'00'

HABILTECH ENGENHARIA LTDA
Willian Marques Barroso de Menezes
Contratada

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **19/09/2022 09:57:06**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ: 46.643.474/0001-52 RUA HUMAITA, N.º 20 - - CEP: 12.260-000 - PARAIBUNA - SP

DADOS DO TOMADOR: HABILTECH ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.872.983/0001-05 - AVENIDA ANDROMEDA 3040 - SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.207620-9 **QUALINVEST ASSESSORIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**
Proposta: **3587936**
Controle Interno (Código Controle): **413807229**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R\$ 42.933,19	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R\$ 42.933,19	16/09/2022	05/09/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor.....	R\$	626,71
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	626,71

Condições de Pagamento:

Parcela
1

Vencimento
26/09/2022

Nº Camê
14544735

Valor(R\$)
626,71

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato TOMADA DE PREÇOS N°. 0008/2022 CONTRATO N°. 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1547/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DA JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

A large grid of small black stars on a white background. The stars are arranged in a regular pattern, forming a large square. In the top right corner, there is a gray L-shaped region that covers a portion of the star grid. The gray region is composed of two parts: a vertical strip on the right and a horizontal strip at the top, meeting at a corner. The stars are small, black, and evenly spaced throughout the white area.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
-----15/365----- ---13%---	-----195/365----- ---73%---
-----30/365----- ---20%---	-----210/365----- ---75%---
-----45/365----- ---27%---	-----225/365----- ---78%---
-----60/365----- ---30%---	-----240/365----- ---80%---
-----75/365----- ---37%---	-----255/365----- ---83%---
-----90/365----- ---40%---	-----270/365----- ---85%---
-----105/365----- ---46%---	-----285/365----- ---88%---
-----120/365----- ---50%---	-----300/365----- ---90%---
-----135/365----- ---56%---	-----315/365----- ---93%---
-----150/365----- ---60%---	-----330/365----- ---95%---
-----165/365----- ---66%---	-----345/365----- ---98%---
-----180/365----- ---70%---	-----365/365----- ---100%---

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

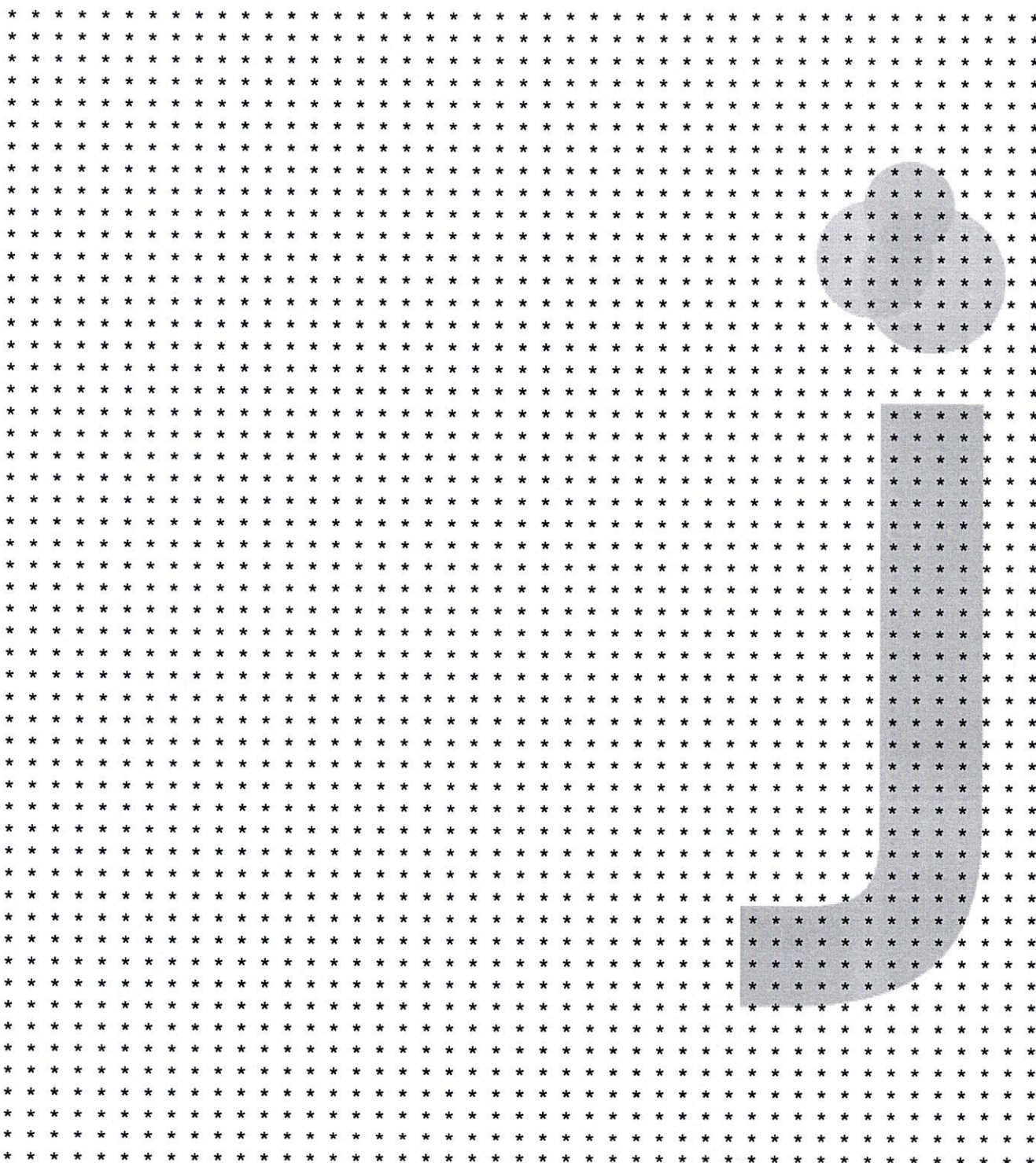
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**
Proposta: **3587936**
Controle Interno (Código Controle): **413807229**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**

Proposta: **3587936**

Controle Interno (Código Controle): **413807229**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**
Proposta: **3587936**
Controle Interno (Código Controle): **413807229**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0807286**
Proposta: **3587936**
Controle Interno (Código Controle): **413807229**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0807286.000000**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0807286**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Nome:

RG:

Cargo: